

## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### LEI N° 3.774, de 26 de setembro de 2022

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar*  
*no valor total de R\$ 235.000,00(Duzentos e Trinta e cinco mil*  
*reais) no Orçamento da Secretaria da Secretaria de Turismo,*  
*Indústria, Comércio, Cultura e Esportes*

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e cinco mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:


11.01-TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
23.695.0214 1.042 – REVITALIZAÇÃO DO BALNEARIO	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1199 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, no valor de R\$ 35.000,00 recurso livre a redução no crédito orçamentário abaixo especificado e no valor de R\$ 200.000,00 recurso 1199 a Emenda de Transferência Especial cadastrada na Plataforma Mais Brasil, sob o nº 202219840002.

11.01-TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
23.695.0214 2.098 – CARNAVAL DE RUA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurid.	R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 26 de setembro de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal